



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação da empresa Jornal de Beltrão S.A. para aquisição do Anuário Descubra Sudoeste para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O Anuário Descubra Sudoeste oferece um conteúdo abrangente sobre cada um dos municípios da região sudoeste do Paraná, incluindo dados do IBGE, pontos turísticos e potencialidades de cada município. As informações demográficas, econômicas e sociais atualizadas são essenciais para a tomada de decisões baseadas em dados concretos e confiáveis. A descrição detalhada das atrações turísticas contribui para a promoção do turismo local e para o planejamento de ações que possam fomentar o setor. Além disso, as informações sobre as principais potencialidades econômicas, culturais e ambientais de cada município são vitais para identificar oportunidades de desenvolvimento e investimento.

A aquisição do Anuário Descubra Sudoeste contribui diretamente para a promoção do desenvolvimento regional por meio de proporcionar acesso às informações sobre a região para investidores, empreendedores e turistas, o que pode atrair novos investimentos e fomentar a economia local. Destacar as riquezas culturais e turísticas de Santo Antonio do Sudoeste e dos municípios vizinhos, fortalecendo a identidade regional e incentivando o turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

O anuário é uma ferramenta essencial que abrange informações detalhadas sobre cada município da região sudoeste do Paraná, e seu ciclo de vida abrange desde a aquisição até a utilização plena dos dados fornecidos para o desenvolvimento local.

A publicação será distribuída para todos os assinantes do Jornal de Beltrão e Jornal de Pato Branco em toda a região e em pontos estratégicos de cada município, como secretarias de indústria e comércio, escolas, bibliotecas, hotéis, clínicas e também será disponibilizada na versão digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O anuário deve conter dados atualizados do IBGE, informações demográficas, econômicas e sociais dos municípios da região sudoeste do Paraná.

Deve incluir descrições detalhadas dos pontos turísticos de cada município.

Informações sobre as principais potencialidades econômicas, culturais e ambientais de cada município.

O anuário deve ser disponibilizado em formato impresso de alta qualidade.

Deve haver a possibilidade de fornecimento em formato digital para facilitar a consulta e a integração com os sistemas de gestão da Secretaria.

O anuário deve ser atualizado anualmente para garantir que as informações estejam sempre atuais e relevantes.

As informações apresentadas no anuário devem ser precisas, confiáveis e de alta qualidade, refletindo a realidade dos municípios da região sudoeste do Paraná.

O conteúdo do anuário deve ser exclusivo e detalhado sobre a região sudoeste do Paraná, oferecendo informações que não são encontradas em outras publicações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Elaboração e aprovação do termo de referência que define os objetivos, justificativas, especificações e requisitos da contratação. Realização do processo de inexigibilidade, com a justificativa da exclusividade do fornecimento do anuário pela empresa Jornal de Beltrão S.A.

Redação e assinatura do contrato entre a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e a empresa Jornal de Beltrão S.A., detalhando as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades e garantias. Definição de cronograma para a execução do contrato, incluindo datas de entrega.

A empresa Jornal de Beltrão S.A. realizará a entrega do Anuário Descubra Sudoeste, conforme especificado no contrato.

Ao final do período contratual, será realizada uma avaliação final para assegurar que todos os objetivos foram alcançados e que a Secretaria está satisfeita com os resultados obtidos. O contrato será formalmente encerrado, com a possibilidade de renovação conforme a necessidade de atualizações futuras do anuário.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deverá fornecer e entregar o Anuário Descubra Sudoeste no prazo estipulado no contrato.

A contratada deverá disponibilizar o anuário tanto em formato impresso de alta qualidade quanto em formato digital.

A contratada deverá garantir que o anuário contenha dados atualizados do IBGE, incluindo informações demográficas, econômicas e sociais dos municípios da região sudoeste do Paraná.

A contratada deverá assegurar a precisão, confiabilidade e alta qualidade das informações apresentadas no anuário.

A contratada deverá revisar e corrigir qualquer discrepância ou erro identificado no conteúdo do anuário.

A contratada deverá Cumprir rigorosamente todos os prazos e condições estipulados no contrato.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: CESAR AUGUSTO ORTEGA.

GESTOR: ALEX GOTARDI.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

O Jornal de Beltrão S.A. é o único fornecedor do Anuário Descubra Sudoeste, uma publicação que contém informações exclusivas e detalhadas sobre os municípios da região sudoeste do Paraná. Não existem outros fornecedores que produzam um anuário com a mesma abrangência, qualidade e especificidade de dados, o que torna inviável a competição entre fornecedores.

Portanto, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Jornal de Beltrão S.A. se justifica pela exclusividade do fornecedor, pelo conteúdo único e especializado, pela credibilidade e confiança da empresa, pela atualização e relevância dos dados fornecidos e pela inviabilidade técnica e econômica de realizar um processo licitatório para esse tipo de aquisição, enquadrando-se no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Serviço de Mídia ANUÁRIO DESCUBRA SUDOESTE com conteúdo sobre cada um dos municípios da região, incluindo dados do IBGE, pontos turísticos e potencialidades de cada município Sudoestino.	SERV	01	3.750,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00

O valor total da aquisição é de **R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme orçamento fornecido.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de maio de 2024.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração